



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS

00038

data 21/02/2006	Proposição Medida Provisória nº 280, de 2006
--------------------	---

autor Marco Maia	nº do prontuário 575
---------------------	-------------------------

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Emenda SUPRESSIVA

Suprimir o artigo 4.º da Medida Provisória nº 280, de 15 de fevereiro de 2006.

JUSTIFICAÇÃO

Nestes vinte anos de existência, o Vale-Transporte consolidou-se como política pública e qualificou o direito do trabalhador no deslocamento de sua residência ao trabalho e vice-versa.

Em 2001, pesquisa da Associação Nacional de Empresas de Transporte Urbanos - NTU constatou que a utilização do Vale-Transporte pelos trabalhadores representava 50% de todas as operações diárias nos meios de transporte públicos metropolitanos (<http://ntu.org.br>).

O Vale-Transporte, inegavelmente uma conquista social e econômica dos trabalhadores, passou a ser compreendido como uma política pública mais ampla, sendo assumida por outros setores sociais. Por exemplo, as lideranças comunitárias do município de Curitiba, para este ano de 2006, conquistaram recursos públicos orçamentários em que a administração municipal transformará em cotas mensais de Vale-Transporte distribuídas às lideranças comunitárias, garantindo o deslocamento no exercício de suas atividades voluntárias. Ou então, o PL 5085/05 com parecer aprovado por unanimidade na Comissão de Viação e Transportes, o qual institui o Vale-Transporte Social, a ser distribuído mensalmente para os membros das unidades familiares beneficiárias do Bolsa-Família.

Pretender transformar o Vale-Transporte em pecúnia a ser acrescida ao Salário do trabalhador é descaracterizar a finalidade primeira desta política pública que ganha gradativo reconhecimento de sua eficácia e torna-se medida de referência para outros âmbitos.

Torna-se pobre a justificativa apresentada para esta substituição, ou seja, "facilitar o pagamento do benefício, evitando o manuseio físico de grande volume de vale-transporte, que, como valor, fica susceptível a furto". O dinheiro, enquanto moeda, quer esteja no bolso do trabalhador ou na responsabilidade do empregador, também está exposto a estes riscos.

No nosso entender, com a permanência do Vale-Transporte ganham os trabalhadores, pois tem a garantia do deslocamento de forma antecipada e melhor orientada; ganham as empresas públicas pois têm a garantia da utilização planejada; e, mais ainda, ganham outros segmentos que gradativamente encontram nesta medida uma possibilidade de conquista na ampliação de seus direitos sociais.

PARLAMENTAR

Marco Maia PT/RS

